

Regulamento da campanha “Utilização do Portal Banco CTT - Incentivo a Colaboradores Autorizados do Intermediário de Crédito”

1. Objetivo da campanha

A campanha “Utilização do Portal Banco CTT - Incentivo a Colaboradores Autorizados do Intermediário de Crédito” é uma campanha comercial que visa incrementar a celebração de contratos de crédito à habitação junto do Banco CTT, S.A. (adiante “Banco CTT”), através da utilização do Portal de Parceiros Banco CTT pelos colaboradores autorizados dos Intermediários de Crédito.

Encontram-se excluídos da presente campanha todos os colaboradores autorizados de Intermediários de Crédito de redes digitais.

2. Duração da campanha

A campanha decorre de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

3. Produto Participante

Contratos de Crédito à Habitação que sejam aprovados e celebrados durante o período da campanha, cujo valor de financiamento seja igual ou superior a 100.000€ (cem mil euros) e cujo processo tenha sido submetido junto do Banco CTT exclusivamente através do Portal de Parceiros Banco CTT e de forma completa com toda a documentação necessária.

4. Prémio da campanha

Voucher FNAC (“Cartão Oferta FNAC”) no valor de 50€ (cinquenta euros).

5. Critério qualitativo de acesso ao prémio

Mínimo de 60% como resultado do indicador de qualidade para efeitos de aferição dos critérios qualitativos do ano de 2019 no âmbito da Política de Remuneração de Intermediários de Crédito, referente ao Intermediário de Crédito ao qual os colaboradores estão afetos.

6. Mecanismos de ajustamento

A atribuição do prémio da campanha fica igualmente sujeita aos mecanismos de ajustamento previstos na Política de Remuneração de Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, reservando-se o Banco CTT no direito de não atribuição de qualquer prémio se verificar alguma das situações enumeradas nos mecanismos de ajustamento constantes da referida Política.

7. Divulgação de resultados

A divulgação dos resultados será efetuada através do Portal de Parceiros Banco CTT, podendo complementarmente ser divulgados *in loco* através dos Gestores de Parcerias e/ou por e-mail.

8. Proteção de dados pessoais

Cabe ao Intermediário de Crédito assegurar, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a obtenção dos consentimentos dos titulares de dados pessoais, na medida do aplicável e necessário para efeitos da execução do presente Regulamento e tramitação da atribuição do prémio ao abrigo do mesmo.

9. Disposições finais

9.1 A presente campanha constitui um benefício não monetário para os efeitos previstos nas políticas de remuneração aplicáveis aos Intermediários de Crédito, nos termos da Política de Remuneração de Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, de acordo com comunicação efetuada previamente a cada Intermediário de Crédito.

9.2 O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta imediata ao longo do período de duração da campanha [aqui](#).

9.3 O Banco CTT não se responsabiliza pela utilização ou não utilização que seja dada ao Cartão Oferta Fnac.

9.4 O colaborador autorizado do Intermediário de Crédito pode, a qualquer momento, solicitar a sua não inclusão na presente campanha, devendo, para o efeito, comunicar tal pretensão ao Banco através do e-mail intermediarios.credito@bancocctt.pt.

9.5. Eventuais dúvidas sobre a campanha deverão ser remetidas para o e-mail intermediarios.credito@bancocctt.pt.